



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000  
CNPJ 16.725.392/0001-96

**PROJETO DE LEI XXX**

**Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2.018, aos servidores do Município de Alvinópolis e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em virtude do disposto no decreto nº 9.255 de 29 de Dezembro de 2017 o salário mínimo dos Servidores Municipais de Alvinópolis será de R\$ 954,00(Novecentos cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo único** - O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (Trinta e um Reais e oitenta centavos) .

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Alvinópolis, 15 de Março de 2018.

**JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES**  
Prefeito Municipal